DOM
DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6141 QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 3
Procuradoria Geral do Município.....3
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Igualdade Racial.....4
MERITI - PREVI.....4

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 6988 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Transforma cargos da estrutura administrativa do Município de São João de Meriti."

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições, que lhe são conferidas por LEI,

Considerando: A Lei complementar nº 200 de 30 de dezembro de 2020, em seu Artigo Terceiro, que autoriza o remanejamento, transformação e alteração da estrutura, sem que estas ações acarretem o aumento de despesa com pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a estrutura, sem a criação de despesa, criados através da Lei complementar n.º 200/2020, e dá outras providências;
Art. 2º - Altera o Anexo A-12 o Título XII da Lei Complementar n° 200/2020, extinguindo 03 (três) Cargos em Comissão de Assessor de Serviços Gerais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE da Estrutura Administrativa da SEMECULT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, transformando em 01 (um) Cargo em Comissão de Superintendente de Infraestrutura – Símbolo STE, subordinado a Subsecretaria de Infraestrutura da Educação;
Art. 3º - Altera o anexo A-12 o Titulo XII da Lei Complementar Nº 200/2020, alterando a nomenclatura da Subsecretaria de Educação e da Superintendência de Educação para Subsecretaria de Ensino e Superintendência de Ensino, mantendo-se as atribuições dos cargos;
Art. 4º - Com as extinções e transformações de símbolos, propostas pelo presente Decreto, haverá uma economia mensal de R$ 711,00 (setecentos e onze reais) no cômputo da Estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos da sua aplicabilidade a contar de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECRETO Nº 6989 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"REVOGA O DECRETO 6918 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E ALTERA O DECRETO Nº 6404/2020, DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DE MERITI – FMC/SJM, CONFORME PREVÊ O ART. Nº 52 DA LEI Nº 2009/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito da Cidade, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação dos instrumentos estabelecidos na legislação referente ao Fundo Municipal de Cultura, Lei Municipal 2009 de 2015

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 6918 de 17 de abril de 2023.

Art. 2ª – Fica acrescido o Artigo 1ª A no Decreto 6404/2020;

"Artigo 1ª A - Para fins de habilitar o Fundo Municipal de Cultura a receber recursos previstos no Decreto 6404/2020, a gestão será realizada pela Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que deverá informar aos órgãos de Controle, Tesouraria e instituições bancárias.

Parágrafo Único: Onde se lê no Decreto 6404, de 02 de setembro de 2020, Secretaria Municipal de Cultura, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Turismo, leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - SEMECULT."

Art. 3º - Fica acrescido o Artigo 2ª A no Decreto 6404/2020;

"Art. 2º A - A Controladoria Interna do Município, por força do disposto nos art. 31,37,70 e 74 da Constituição Federal caberá emitir pareceres, oferecer orientações sobre Prestação de Contas quanto à execução do objeto e execução financeira e analisar todas as Prestações de Contas de todos os beneficiários, observando os prazos e urgências que esta Lei Federal impõe, para somente após esse procedimento, levar a todos os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II, para seu parecer final de aprovação ou reprovação destas Prestações de Contas, observando o Decreto Municipal 6404/2020, art. 12, § 4º, quando as prestações de contas são aprovadas pelo Conselho Municipal (nesse caso específico) pela bancada governamental, somente após parecer da Secretaria de Controle Interno à quem cabe por força do art. 31,37,70 e 74 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 2º do Decreto Federal nº 3591/2000, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc II."
Art. 3º - Ficam mantidos os demais textos do Decreto 6404/2020 em seu teor, exceto naqueles que tratam da gestão do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º – Os Casos omissos serão dirimidos por ato proprio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº0681/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 28 de fevereiro de 2023, JANAINA FIRMINODASILVA-Matrículanº10369,daFunçãoGratificadadeDiretorAdjunto da Escola Municipal Vila São João, Símbolo FG3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURADACIDADEDESÃOJOÃODEMERITI,em21demarçode2023.

JOAOFERREIRANETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0682/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01 de março de 2023, JANAINA FIRMINO DA SILVA - Matrícula nº 10369, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Creche Municipal Vila São João, Símbolo FG1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de março de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1227/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a contar de 30 de abril de 2023, KATIA PEIXOTO PEREIRA - Matrícula nº 9005, da Função Gratificada de DIR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARQUES CASTANHEIRA, Símbolo FG3, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de maio de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1228/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01 de maio de 2023, KATIA PEIXOTO PEREIRA - Matrícula nº 9005, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DO CIEP 138 MUNICIPALIZADO DAUTA JOBERT BARRETO, Símbolo FG1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de maio de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2682/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2023, SONIA REGINA GOMES DO CARMO DA SILVA - Matrícula nº 28188, da Função Gratificada de Diretora Geral da ESCOLA MUNICIPAL ADERITO GOMES GOUVEA, Simbolo FG1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2683/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

DESIGNAR, a contar de 01 de Agosto de 2023, SONIA REGINA GOMES DO CARMO DA SILVA - Matrícula nº 28188, da Função Gratificada de Diretora Geral do COMPLEXO EDUCACIONAL DA VILA SÃO JOÃO FG1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2684/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a contar de 31 de JULHO de 2023, PRISCILA ROSA GARCIA CORREA - Matrícula nº 10266, da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal Adérito Gomes Gouvea, Símbolo FG3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2685/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 01 de AGOSTO de 2023, PRISCILA ROSA GARCIA CORREA - Matrícula nº 10266, da Função Gratificada de Diretora Geral da Escola Municipal Adérito Gomes Gouvea, Símbolo FG1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 08 de agosto de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

DECISÃO PROCESSO – 5102/2021

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO a prorrogação do contrato 035/2021, celebrado entre este Município e a empresa SOUZA E GOMES EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Costa Barros, nº 173, Jardim Meriti, São João de Meriti, pelo período de mais 12 (doze) meses;

2 – À SEMFAPIC/PLANJAMENTO, para providências de empenho;

3 – À PGM para lavratura do Termo Aditivo; e
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 09 de agosto de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 6535/2022

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno, AUTORIZO a prorrogação do contrato 035/2021, celebrado entre este Município e a empresa SOUZA E GOMES EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida João de Deus Menezes, lote 01 e 02, quadra B, Venda Velha, São João de Meriti, pelo período de mais 12 (doze) meses;

2 – À SEMFAPIC/PLANJAMENTO, para providências de empenho;

3 – À PGM para lavratura do Termo Aditivo; e

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 09 de agosto de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, doravante denominado devedor, e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FRANCISCA NUBIANA DA SILVA, inscrita no CNPJ 01.182.664/00012-81, localizada à Av. Pres. Vargas, n. 392, Vila São José, São João de Meriti, neste ato representada por seu representante legal Pedro Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 02136025-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 149.122.367-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Devedor reconhece a dívida objeto do presente instrumento, oriundo do projeto de prestação de atendimento à educação infantil – primeira etapa da Educação Básica – à criança de dois à seis anos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguístico e sociais, período de maio de 2023, fora dos limites do convenio 04/2017, e seus aditivos.
Por este instrumento o DEVEDOR declara reconhecer a dívida referente a prestação dos serviços declarados na cláusula primeira no valor R$ 8.734,75 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais setenta e cinco centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA:

O débito acima reconhecido será pago através da seguinte Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Programa de trabalho: 220100.12.367.084.2150. Fonte: 15001001 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Subelemento: 3.3.50.43.08, Nota de Empenho 165, valor: R$ 8.734,75 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais setenta e cinco centavos).

Fundamento: Processo Administrativo nº. 8030/2023 e Lei 8666/93.

Data da assinatura: 03/08/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 053/2022

Instrumento: Termo Aditivo n° 01 referente ao Contrato n° 053/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.447.357-04 e RG 52.26555-8 CRM/RJ e R SANTANA ENGENHARIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.413.463/0001-05 situada à Rua Santos Pereira, nº 112, Centro, Silva Jardim/RJ, neste ato representado por seu representante legal Sra. Ramon Santana Herdy, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 274454164 DETRAN/RJ inscrito no CPF nº 143.799.177-70.

Objeto:Contratação de empresa para manutenção urbana e paisagística das Praças do Município de São João de Meriti.

Prazo:Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 053/2022, lavrado em 15/07/2022, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, passando a vencer no dia 15 de julho de 2024, certo, ainda, de que não há acréscimo ao valor inicial.

Fundamento: Processo Administrativo nº. 1173/2022.

Data da assinatura: 14/07/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 7574/2021

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO , o requerimento de Aditivo ao Contrato nº 032/2021firmado com a empresa PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.361.576/0001-23,que tem por objeto o fornecimento, transporte e aplicação de material asfaltico, para prorrogar o seu vencimento por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2023, nos termos do processo administrativo Nº7574/2021.

Publique-se.

À Secretaria Municipal de Fazenda para empenho .

Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.

São João de Meriti, 07 de agosto de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

PROCESSO Nº. 5670/2023

DECISÃO

Considerando o bem lançado Parecer da lavra do I. Procurador Geral do Município, que alcança adequadas conclusões sobre o tema objeto da consulta, quais sejam: a obrigatoriedade da imediata instauração, pela autoridade administrativa, de procedimento para a apuração dos fatos quando houver indícios de irregularidade no serviço público, AUTORIZO.

Publique-se.

À SEMAD, para emissão da competente Portaria.

Após, à CPIA.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAMPANHA ELEITORAL, NO PERIODO DE 25/08/2023 A 30/09/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA COM NOME E NUMERO PARA URNA e m CAMPANHA CONFORME EDITAL 001/ 2023-CMDCA

Nº	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	NOME PARA CAMPANHA
1.	13	ANA ROSA SOUZA DOS SANTOS ARAUJO	ANA ROSA
2.	21	BRUNNO DA SILVA RIBEIRO	BRUNNO NOBRU
3.	36	CLAUDIA HELENA DUARTE LEAL	TIA CLAUDIA EXPLICADORA
4.	16	CLAUDIA VALERIA DA CUNHA SOUZA	CLAUDINHA
5.	38	ELIETE SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	SIMONE MONTEIRO
6.	18	ERIZENE VIANNA MANOEL	ZENENEGRALI
7.	34	GABRIELA ROCHA DOS SANTOS	GABRIELA AQUINO
8.	23	HELOISA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	TIA HELO
9.	25	JANE SANTOS FEU DE ABREU	JANE FEU
10	26	JOÃO EVANGELISTA LUCAS	JOAO LUCAS MAESTRO
11	28	JOSE ELIAS DE PAULA FARIA	ELIAS DE EDEN
12	10	kELY CRISTINA PIAUILINO SILVA COELHO	KELY COELHO
13	33	LUCIANA FERNANDES DA CRUZ	TIA LUCIANA
14	39	MARCELO MACHADO DA SILVA SANTOS	DR. MARCELO
15	19	MARIA JOSE SERAFIM SANTOS	ROXINHA
16	24	MARIA APARECIDA TEIXEIRA MELLO DA SILVA	TIA CIDA
17	17	MARINETE PEREIRA AVELLAR	MARINETE AVELLAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – São João de Meriti / RJ. CEP: 25.555-200
Telefone: (21) 2699-0586 / Email: cmdcameriti@hotmail.com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

18	30	MOISES DA SILVA ALVES	MOISES CABEÇA
19	22	MONIQUE HORANA NASCIMENTO DA SILVA	MONIQUE HORRANA
20	32	PRISCILA DA SILVA FERREIRA MALAFAIA	PRISCILA MALAFAIA
21	31	PRISCILA NASCIMENTO DE MELLO DE OLIVEIRA	PASTORA PRISCILA DE OLIVEIRA
22	20	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEDRO RODRIGUES
23	35	RAFAELLE GONÇALVES PEREIRA SANTOS	TIA RAFA
24	14	RAFAELA DE FRANÇA SOUSA DA SILVA	RAFAELA FRANÇA
25	15	RAYSSA RIBEIRO ANDRE DE SOUZA	TIA RAISSA
26	37	RENATA GUEDES MATOS ROCHA	TIA RENATA
27	12	RENATO DA SILVA ALVES	PROFESSOR RENATO ALVES
28	42	TADEU PAULO DA SILVA	TADEU LOBO
29	40	VANESSA ARAUJO GOMES	VANESSA ARAUJO
30	43	VITOR DOS SANTOS DE CARVALHO	VITOR CARVALHO
31	27	VITOR PEDRONI VILLACA PINTO	VITOR VILLAÇA
32	41	WAGNER AARAO GUIMARAES JUNIOR	DC. JUNINHO ARÃO
33	11	WILSON BLANE DE SOUZA	WILSON BLANE

Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar conforme consta do **Edital 001/2023 CMDCA.**

Ana Cristina R. Coelho
Kezia Monique Marins
Marcos Paulo da S. Goes
Wallace Muniz

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – São João de Meriti / RJ. CEP: 25.555-200
Telefone: (21) 2699-0586 / Email: cmdcameriti@hotmail.com

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROCESSO Nº 1216/2022 anexos 1310/2022 e 1992/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI. CONTRATADA: SRA. ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA – CPF: 899.540.687-91 OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 08/2022 cujo objeto era a prestação de serviço para exercer a função temporária de Apoio Administrativo.

DATA DO DISTRATO: 07/08/2023.

MERITI - PREVI

DECISÃO PROCESSO Nº 18/2023

Após análise do feito e apurada a regularidade pela Procuradoria Geral Autárquica deste Instituto, AUTORIZO a liberação do valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para custear as despesas de PASSAGEM ÁEREA E HOSPEDAGEM para 02 (dois) servidores com a finalidade de atender a notificação extrajudicial recebida pelo MERITI PREVI, sito à Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº. 232, São João de Meriti - RJ, em favor de empresa MELMON VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ: 06.083.793/0001-68, devendo ser realizado seu empenhamento em programa de trabalho e elemento respectivo.

Á contabilidade para as providências cabíveis.

São João de Meriti, 22 de julho de 2023.

JOSÉ GILDO GONZAGA
Presidente do MERITI PREVI
Matr.: C00172
*Omitido DOM 28/03/2023

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE